TC nº 72-000.225.07-51

PETIÇÃO. SFMSP. Informações sobre contratos. Aquisições de urnas e caixões. CONHECIDA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs: 72.001.523.07-03, 72.001.524.07-68, 72.001.525.07-20 e 72.001.526.07-93.

2.500ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 02.08.2010.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Conselheiro Roberto Braguim – Relator, Eurípedes Sales – Revisor e Maurício Faria, consoante voto apresentado em separado, em conhecer do requerimento formulado pelo Ilustre Vereador Ushitaro Kamia.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de ofício acompanhado de cópia do relatório e voto e do presente Acórdão ao Nobre Edil postulante, bem como ao Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para ciência.

Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales – Revisor e Maurício Faria.

Ausente o Conselheiro Antonio Carlos Caruso, por motivo previamente justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" Fábio Costa Couto Filho.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de junho de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO englobados**: v. TC 72.001.526.07-93.

Voto em separado englobado proferido pelo Conselheiro Maurício Faria: v. TC 72.001.526.07-93.